



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.011/2015 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS À ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZIDADE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Associação Unidos da Feliz Idade Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.410.770/0001-10, os lotes de terrenos urbanos determinados sob os nºs 01 e 02 da quadra nº 01 do Loteamento Jardim dos Pássaros I, de propriedade do município, objeto das matrículas nºs 10.174 e 10.175 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

ART. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede da Associação Unidos da Feliz Idade Saúde.

ART. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará, na época oportuna, a escritura definitiva dos imóveis ora oferecidos em doação.

ART. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único. É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de outubro de 2015.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

06/10/2015, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2014/SEMEC. O não comparecimento do mesmo no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.
Rosemari Barbosa Dalzot – 14º Lugar

São Gabriel do Oeste, 05 de outubro de 2015.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Raquel Teresinha Balico

Código Identificador:DEB89A4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 205/2015

Processo Administrativo nº 23107/2015

Processo Licitatório nº 139/2015

Dispensa nº 005/2015

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Siqueira e Calado Ltda. - EPP

Objeto: contratação da instituição, para prestação dos serviços de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 139/2015.

Fundamentação legal: Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 122 0004 2037 9009	Manutenção Geral dos Serviços Socio Assistenciais
3 3 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 80.964,00 (oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais), devendo ser observados os valores unitários apurados no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega do objeto licitado em condições estipuladas no Ato Convocatório da Dispensa nº 005/2015, o que ocorrer primeiro.

Assinantes: Adão Unirio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro/ Rosângela Aparecida Alves Calado

Data da assinatura: 11 de setembro de 2015.

Publicado por:

Ailton Roberson Seibert

Código Identificador:D384C4F3

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.011/2015**

Lei nº 1.011/2015 de 02 de outubro de 2015

Dispõe sobre a doação de lotes urbanos à Associação Unidos da Feliz Idade Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Associação Unidos da Feliz Idade Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.410.770/0001-10, os lotes de terrenos urbanos determinados sob os nºs 01 e 02 da quadra nº 01 do Loteamento Jardim dos Passaros I, de propriedade do município, objeto das matrículas nºs 10.174 e 10.175 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede da Associação Unidos da Feliz Idade Saúde.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará, na época oportuna, a escritura definitiva dos imóveis ora oferecidos em doação.

Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único. É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de outubro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:43ECE3B0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 080/2015**

Processo nº 058/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa T.S. CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução indireta da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana nas Ruas Canário, Macuco, Sabiã, Curió, Andorinha, Tuiuiu, Beija-Flor, da Garça, Adjalmo Saldanha, 21 de Abril e Avenida Concórdia, neste município de SETE QUEDAS (MS), através do Convênio nº 78299/2013, com recursos da União por meio da Superintendência de Desenvolvimento do Centro – Oeste/SUDECO em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos do edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.

Dotação Orçamentária:

02-02.09-15.451.0006-1.005-4.4.90.51.00-1.70.070

02-02.09-15.451.0006-1.015-4.4.90.51.00-1.23.000

Valor: R\$ 1.002.630,80 (um milhão e dois mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos)

Vigência: 18/09/2015 à 18/03/2016

Data da Assinatura: 25/09/2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

Assinam: José Gomes Goulart, pela contratante e ARIEL BETEJKOSWSKI MACIEL, pela contratada

Publicado por:

Silvio Marcio Pereira Dias

Código Identificador:030B65F0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**